

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO PARA O GRUPO 1.**

**PROCESSO Nº: 23090.012515/2015-81**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

**DATA: 15/02/2016**

**HORÁRIO: 09h00minutos**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 879, de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 28, e Portaria/Reitoria nº 1021, de 23 de setembro de 2015, publicada no DOU de 28/9/15, Seção 2, p.21 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 23090.008343/2015-41.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada com vistas aos serviços de reforma e recuperação de casas de vegetação com fornecimento de todo material, produtos equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluído também todas as despesas com frete, carga e descarga, embalagem, mão de obra, E.P.l's e E.P.C's para os seus funcionários e abrigo para os materiais, com o objetivo de atender os Departamentos de Agricultura – DAG, Entomologia – DEN e Fitopatologia – DFP da Universidade da Federal de Lavras, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02;

2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de

Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. no lote cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### 3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. O licitante que for concorrer ao grupo, deverá declarar que conhece as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a realização dos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

3.1.1. A Prefeitura Universitária coloca-se à disposição para agendamento da visita técnica nas instalações do local de realização dos serviços até o segundo dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.1.2. A visita técnica deverá ser previamente solicitada pelo telefone (35) 3829-1503 falar com Aloísio Maia, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura Universitária.

3.1.3. Por ocasião da visita técnica, o licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo III- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deste Edital, que será visado pela servidor(a) da Prefeitura Universitária e constituirá documento de habilitação do certame.

3.1.4. A visita técnica só poderá ser realizada pelo sócio-administrador ou administrador da empresa que conste no contrato social, pelo empresário individual ou por representante legal, mediante apresentação de procuração e documento de identidade.

3.1.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, o licitante deverá fornecer, quando solicitado pelo pregoeiro, declaração devidamente assinada, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo IV- DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA deste Edital, que será anexado e constituirá documento de habilitação do certame.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09 h 00 minutos do dia 15 de fevereiro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como a garantia e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

5.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

5.4. O licitante deverá fornecer, quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes dados:

5.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

5.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

5.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

5.5. Os licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo que desejarem usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo estando aptos a usufruírem o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

5.6. Caso as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo assinalem, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, serão consideradas pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

5.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450, de 31/5/05).

5.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A partir das 09h00 e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9.1. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (**MENOR PREÇO POR GRUPO**), dentro das especificações constantes no Anexo II.

8.2. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.2, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 5.5 e 5.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

9.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02;

9.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema on-line a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

9.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

9.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

9.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)) conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

9.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

9.2.4.1 não permitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

9.2.5. comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

9.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem

contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

9.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 9.2.2 visando à celeridade do processo.

9.6. O documento original descrito no subitem 9.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**PRAÇA PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS, S/N**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

9.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 9.1 e 8.2 deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), desde observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

10.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, o licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 10.1.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

11.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Gestão de Materiais, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 12.1, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao

proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFLA, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. apresentar documento falso;
- 14.1.3. fizer declaração falsa;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins do disposto no subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto no subitem 14.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

14.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

14.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

14.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.

14.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

14.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço,

sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.3. A Nota Fiscal de serviço ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura de serviço, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA
339039/449051	0100000000	12364203240020031 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
	0112000000	12364203220RK0031 TESOURO
	0112000000	12364203282820031 REUNI
	0250262630	12364203220RK0031 RENDAS PRÓPRIAS

## **18. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

18.2. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

19.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II deste Edital;

19.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

## **21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, por força do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.

22.8. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 14, o lance é considerado proposta.

22.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

*Lavras, 29 de janeiro de 2016*

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO PARA O GRUPO 1**

**PROCESSO Nº: 23090.012515/2015-81**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

**DATA: 15/02/2016**

**HORÁRIO: 09h00minutos**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas com vistas aos serviços de reforma e recuperação de casas de vegetação com fornecimento de todo material, produtos equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluído também todas as despesas com frete, carga e descarga, embalagem, mão de obra, E.P.I's e E.P.C's para os seus funcionários e abrigo para os materiais, com o objetivo de atender os Departamentos de Agricultura – DAG, Entomologia – DEN e Fitopatologia – DFP da Universidade da Federal de Lavras, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2015.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante à fl. 02, refere-se às solicitações de serviços de reforma e recuperação de casas de vegetação com o fornecimento de materiais.

A prestação de serviço solicitada na requisição de atendimento 4840/2015 via SIPAC, justifica-se pela necessidade de reforma e adequação de casas de vegetação e sistemas de irrigação que são utilizados para o cultivo de plantas ornamentais, destinadas às aulas de graduação de Floricultura e Paisagismo do Curso de Agronomia.

A prestação de serviço solicitada na requisição de atendimento 6068/2015 via SIPAC, justifica-se pela necessidade de reforma geral e adequação de uma casa de vegetação instalada no Departamento de Entomologia – DEN, que inclui a colocação de um sistema de refrigeração automática para manutenção das

condições ambientais próprias para fins de pesquisa por discentes do Programa de PG em Entomologia.

A prestação de serviço solicitada na requisição de atendimento 6071/2015 via SIPAC, refere-se a casa de vegetação para a qual está se solicitado manutenção está a um bom tempo sem manutenção por falta de recursos. Com as chuvas de outubro o plástico de revestimento foi danificado e precisa ser trocado. Foi também verificado que a estrutura metálica está com corrosão e pode ter risco de cair com as próximas chuvas. O sistema de refrigeração e controle de temperatura está todo obstruído e com baixa eficiência no controle da temperatura interna, inviabilizando o desenvolvimento de experimentos. Desta forma, estamos solicitando o serviço que foi previsto no plano de gastos do Departamento de Fitopatologia – DFP do ano de 2015.

2.2 Considerando que os objetos elencados nos itens 1, 2 e 3 do Anexo II do Pregão Eletrônico Tradicional 108/2015 possuem a mesma finalidade que são respectivamente “SERVIÇO DE REFORMA DE CASAS DE VEGETAÇÃO DO VIVEIRO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO DAG ...” , “RECUPERAÇÃO DE CASA DE VEGETAÇÃO DE 3,0 X 4,0 M, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (TIPO COLMEIA), FRENTE E VERSO...” e “REPOSIÇÃO DE TODO REVESTIMENTO PLÁSTICO LEITOSO DA CASA DE VEGETAÇÃO ... “ ou seja, são serviços comuns com as mesmas características e que não frustram a ampla concorrência com a participação de diversas empresas especializadas do ramo, observamos também que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupo específico de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação;

Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação;

Considerando que este procedimento atende aos princípios que as norteiam aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização;

Considerando também a padronização na qual se pretende para todos os itens com o mesmo grau de qualidade na realização dos serviços;

E, finalmente, considerando a economia de escala, observamos que para neste caso, o conjunto licitado representa a possibilidade de um maior quantitativo de serviços que desta forma proporcionará um melhor preço final, tendo o cuidado de se evitar o jogo de planilhas.

Desta forma, fica plenamente justificado o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 no Pregão Eletrônico Tradicional 108/2015.

### 3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. Visita técnica facultativa para os itens 1, 2 e 3: A visita técnica poderá ser agendada até o seguinte dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública. O agendamento da visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser previamente solicitado pelo telefone (35) 3829-1503, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura do Campus.

### 4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### 6. DA ESTIMATIVA

6.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$ 61.819,33 (sessenta e um mil oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

RUBRICA	FONTE	PROGRAMA
339039/449051	0100000000	12364203240020031 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
	0112000000	12364203220RK0031 TESOURO
	0112000000	12364203282820031 REUNI
	0250262630	12364203220RK0031 RENDAS PRÓPRIAS

### 8. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2015.

8.2. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da

prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

9.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

9.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

10.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.3. A Nota Fiscal de serviços ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

10.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura de serviço, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fizer declaração falsa;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. não manter a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.

11.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

## ANEXO II

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO PARA O GRUPO 1**

**PROCESSO Nº: 23090.012515/2015-81**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

**DATA: 15/02/2016**

**HORÁRIO: 09h00minutos**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2015 e neste Anexo, cotando exclusivamente serviços de PRIMEIRA QUALIDADE.
- 2) O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo referente aos serviços para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 3) É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do serviço e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o objeto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 5.2 do edital.
- 4) A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
- 5) Os licitantes deverão estar atentos a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.
- 6) A única via de comunicação entre o licitante e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.

- 7) Os serviços ocorrerão no Campus Universitário da UFLA de acordo com o especificado na planilha abaixo, com fornecimento de materiais, produtos equipamentos para a realização dos serviços incluído todas as despesas pagas pelo Licitante vencedor, tais como frete, carga e descarga, embalagem, mão de obra, E.P.l's e E.P.C's para os seus funcionários, abrigo para os materiais etc.
- 8) O fornecedor deverá entrar em contato com a Prefeitura do Campus para saber qual o responsável da UFLA pela casa de vegetação de cada item para saber o local da reforma/reparo. O trabalho será fiscalizado e aceito pelo responsável pela casa de vegetação da respectiva unidade organizacional.
- 9) O serviço deverá ter garantia de 12 meses. A empresa deverá estar disponível para reparar/corriger, caso haja problema com o serviço prestado.
- 10) O prazo de execução do serviço será de até 30 dias.
- 11) O não atendimento a estas observações poderá ocasionar desde a desclassificação da empresa do certame ao não recebimento dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências, e proibição de contratar com a Administração, conforme item 14 do Edital.
- 12) O grupo 1 é formado pelos itens 1, 2 e 3.

Item	Especificação	Ud	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	<p>SERVIÇO DE REFORMA DE CASAS DE VEGETAÇÃO DO VIVEIRO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO DAG, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR:</p> <p>1- ESTUFA DAS ARÁCEAS: SUBSTITUIÇÃO DE 24 TELHAS TRANSLÚCIDAS E REPARO DO SUPORTE; SUBSTITUIÇÃO DA TELA NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO; PINTURA DA MURETA PERIMETRAL.</p> <p>2- ESTUFA DE VASOS (4X10): SUBSTITUIÇÃO DO PLÁSTICO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ACIONADO POR TIMER.</p> <p>3- TELADO AO LADO DA ESTUFA DAS ARÁCEAS (5X20): INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO ACIONADO POR TIMER.</p> <p>4-REPARO E REDIMENSIONAMENTO DA IRRIGAÇÃO NO VIVEIRO (SISTEMA EXTERNO ÀS ESTUFAS): INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO, ACIONADO POR TIMER COM MOTO-BOMBA E CAIXA D'ÁGUA.</p> <p>5- ESTUFA DE HIDROPONIA: INSTALAÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO TIPO FRESHNET DE 50%.</p> <p>6- SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DA IRRIGAÇÃO DAS ESTUFAS DE ORQUÍDEAS E SAMAMBAIA, COMO INSTALAÇÃO DE DUAS ELETROVÁLVULAS.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 12.263,33	R\$ 12.263,33
2	RECUPERAÇÃO DE CASA DE VEGETAÇÃO DE 3,0 X 4,0 M, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (TIPO COLMEIA),	SERVIÇO	1	R\$ 26.876,67	R\$ 26.876,67

	<p>FRENTE E VERSO, COM AJUSTE DE VAZÃO E CONTROLADOR IMERSO; COM INSTALAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA EM FORMATO V PARA A CANALIZAÇÃO DA COLMEIA, EXAUSTORES COM VENEZIANAS AUTOMÁTICAS (COM ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EXAUSTORES E COLMEIA COM DISPOSITIVO ANTIVIBRAÇÃO); INSTALAÇÃO DE UMA MOTO BOMBA DE 2 ESTÁGIOS PARA O SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM FILTRAGEM MÍNIMA PARA 54 MCA; CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DA COLMEIA (80 CM); CONSTRUÇÃO DE UMA DIVISÓRIA NO SEU INTERIOR (80 CM); CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DE 1,0 M (LARGURA) AO REDOR DA CASA DE VEGETAÇÃO, COM QUEDA D ÁGUA PARA LATERAIS; 12,0 M2 DE CONTRA PISO EM CONCRETO (8CM); RESTAURAÇÃO COM ABRASIVO NA ESTRUTURA, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA NA COR ALUMÍNIO; COLOCAÇÃO DE TELA ANTIPULGÃO NO TETO E NA DIVISÓRIA DOS 2 COMPARTIMENTOS; INSTALAÇÃO DE TRILHO (AL) E MOLA ZIG ZAG NAS LATERAIS E COLMEIA, AO REDOR DOS EXAUSTORES, PORTÕES E COMPARTIMENTOS; INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS COM ABERTURA PARA O EXTERIOR; INSTALAÇÃO DO FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ 150 MICRA ANTIFUNGO, UV, ANTIBACTÉRIA NAS LATERAIS E PORTAS, DE MODO A PERMITIR FECHAMENTO TOTAL; INSTALAÇÃO DE TUBO DE 50 MM EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS; CANALIZAÇÃO DA CALHA COM TUBO DE 100 MM (6 METROS); PAINEL DE CONTROLE COM DEMONSTRADORES LUMINOSOS ON-OFF (LÂMPADAS LAD), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, ACIONADO REMOTAMENTE, MANUAL E AUTOMÁTICO; INSTALAÇÃO DE UM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA -5°C A 100°C E UMIDADE RELATIVA (100%).</p>				
3	<p>REPOSIÇÃO DE TODO REVESTIMENTO PLÁSTICO LEITOSO DA CASA DE VEGETAÇÃO CONFORME MEDIDA: 10M X 25M). MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA: SOLDAGEM DE TODOS ARCOS E ALINHAMENTO DE TODA ESTRUTURA, REVESTIMENTO COM ANTIFERRUGEM E PINTURA DE TODA A ESTRUTURA, COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EXAUSTORES: 1.40M X 1.40M. ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO DAS BOLINHAS DE ARGILA: ARGILA E GRADEAMENTO PARA AS 4 ESTRUTURAS E REVISÃO NO SISTEMA HIDRÁULICO REFERENTE À ESTRUTURA DE ARGILA .</p>	SERVIÇO	1	R\$ 22.679,33	R\$ 22.679,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 61.819,33

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 108/2015, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas com vistas aos serviços de reforma e recuperação de casas de vegetação com fornecimento de todo material, produtos equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluído também todas as despesas com frete, carga e descarga, embalagem, mão de obra, E.P.I's e E.P.C's para os seus funcionários e abrigo para os materiais, a pedido dos Departamentos de Agricultura – DAG, Entomologia – DEN e Fitopatologia – DFP da Universidade da Federal de Lavras.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à realização dos serviços.

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante do Licitante: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
**Visto do Representante da UFLA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 108/2015, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas com vistas aos serviços de reforma e recuperação de casas de vegetação com fornecimento de todo material, produtos equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluído também todas as despesas com frete, carga e descarga, embalagem, mão de obra, E.P.I's e E.P.C's para os seus funcionários e abrigo para os materiais, a pedido dos Departamentos de Agricultura – DAG, Entomologia – DEN e Fitopatologia – DFP da Universidade da Federal de Lavras.

Declaramos, outrossim, que optamos por **não vistoriar** o local em que será executado o serviço por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a realização dos serviços, objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante do Licitante: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)